1870

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**
**PODER EXECUTIVO**
*CNPJ nº 01.763.606/0001-41*

# LEI MUNICIPAL Nº 2.424/2004

"Determina a fixação de frase de respeito ao idoso nas repartições públicas e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1°. O Poder Executivo Municipal colocará, em todas as repartições públicas municipais, placas com a frase: "Respeite o idoso, um dia você será idoso também".

Art. 2°. Para efeitos do cumprimento de que trata o artigo 1° da presente Lei, compreende-se como repartições públicos municipais a sede da Prefeitura, todas as Secretarias, os setores e as autarquias municipais com todas as suas dependências.

Art. 3°. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data de sua publicação.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de atendimento ao idoso, contendo no impresso a citação desta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2004.***

***Wellington Rodrigues Peixoto***
***Prefeito Municipal***

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 25.05.04 Horas 13:15